## RESOLUÇÃO Nº 523, DE 25 DE MARÇO DE 2015

Declara revogada a Resolução CONTRAN nº 423, de 27 de novembro de 2012, que altera dispositivos da Resolução CONTRAN nº 358, de 13 de agosto de 2010, que trata de procedimentos de credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas voltadas ao aprendizado de candidatos e condutores, e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, no uso das atribuições lhe são conferidas pelo art. 12, da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui Código de Trânsito Brasileiro – CTB e conforme Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito – SNT,

Considerando o que consta do processo administrativo nº 80001.026274/2013-91,

## **RESOLVE:**

Art. 1º Declarar expressamente a revogação da Resolução CONTRAN nº 423, de 27 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alberto Angerami Presidente

Pedro de Souza da Silva Ministério da Justiça

Ricardo Shinzato Ministério da Defesa

Alexandre Euzébio de Morais Ministério dos Transportes

José Maria Rodrigues de Souza Ministério da Educação

José Antônio Silvério Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação

> Rudolf de Noronha Ministério do Meio Ambiente

## Página 02 da Resolução CONTRAN nº 523/2015

Paulo Cesar de Macedo Ministério do Meio Ambiente

Marco Antonio Vivas Motta Ministério das Cidades